



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PICUÍ

EDITAL 14/2024 - DDE/PC

PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPB - *CAMPUS PICUÍ* PERÍODO LETIVO 2024

O Diretor de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - *Campus Picuí*, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER**, através deste Edital, que estão abertas as inscrições para **MONITOR DE DISCIPLINA DOS CURSOS PRESENCIAIS TÉCNICOS INTEGRADO, SUBSEQUENTE E SUPERIOR DO IFPB - *CAMPUS PICUÍ***.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1. Promover a interação acadêmica entre discentes e docentes.
2. Estimular o monitor no desempenho de suas potencialidades.
3. Subsidiar o alunado na superação de suas dificuldades de aprendizagem e produção de novos conhecimentos nas disciplinas objetos da monitoria.
4. Evitar desistências, desmotivação e retenção de alunos nas disciplinas objetos da monitoria.
5. Participar (o discente), junto ao professor, da produção de ferramentas pedagógicas e materiais didáticos.

2. ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

1. Exercer atividade de **até 08 (oito) horas semanais**, computados com sua programação acadêmica e disponibilidade de horários compatível com a necessidade do exercício da monitoria.
2. Ser assíduo, pontual e ter responsabilidade em suas atividades de monitoria como também em suas atividades acadêmicas.
3. Organizar o horário da monitoria de maneira que não coincida com o horário das disciplinas em que esteja matriculado e assinar/encaminhar folha de frequência (Anexo II) referente aos horários cumpridos estabelecidos junto com o professor titular da disciplina.
4. Participar das atividades docentes relativas ao ensino, pesquisa e extensão de acordo com o seu grau de conhecimento e com os objetivos do programa de monitoria.
5. Entregar ao professor orientador **relatório final** das atividades desenvolvidas na monitoria, no prazo determinado para esse procedimento.

3. DOS DIREITOS DO MONITOR

1. Ser acompanhado e orientado por professores para um melhor desempenho de sua função.
2. Ter abonadas as faltas desde que apresente atestado médico ou, na impossibilidade de apresentar esse

- documento, desenvolver atividades de reposição junto aos alunos participantes de sua monitoria.
3. Acesso aos equipamentos e demais instrumentos de trabalho, quando o desempenho de suas atividades o exigir e for devidamente autorizado pelo professor, coordenador ou chefe de departamento.
 4. Ao término da monitoria, e após entrega do relatório final ao professor responsável pela disciplina, terá direito a receber um **certificado e/ou declaração** (ANEXO III).

4. DAS RESTRIÇÕES

1. Fica vetado ao monitor:
 - a. O exercício da docência e de quaisquer atividades administrativas.
 - b. Possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFPB ou de qualquer outra instituição.
 - c. Exercer a monitoria remunerada em mais de uma disciplina por semestre.
2. Perderá o direito de ser monitor o aluno que:
 - a. Incurrer atos indisciplinares;
 - b. Faltar sem justificativa além do limite de 25% previstos no Projeto Pedagógico do Curso, às suas atividades no período letivo;
 - c. Concluir o curso, trancar matrícula ou estar na condição de aluno desistente, conforme as Normas de Organização Didática do IFPB.
3. O monitor só poderá exercer a monitoria na disciplina objeto de sua aprovação.
4. **Caso o aluno possua vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFPB (PIBICT, PIBIT/CNPq, PIBIC/CNPq, PIBIC-EM/CNPq, PROBEXT, Iniciação ao Mundo do trabalho ou outras) ou de qualquer outra instituição, o mesmo não terá direito a bolsa de monitoria.**

5. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DA DISCIPLINA

1. Elaborar, juntamente com o monitor, o Plano de Atividades da Monitoria.
2. Organizar, com o monitor, horário de trabalho que garanta a prática conjunta de monitoria.
3. Orientar e acompanhar as atividades do monitor, discutindo com ele as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhe subsídios à sua formação.
4. **Entregar mensalmente, até o dia 5 do mês subsequente, via e-mail da direção de desenvolvimento de ensino (de.picui@ifpb.edu.br), a declaração de atividades ou a frequência de trabalho do mês (ANEXO I).**
5. Avaliar o relatório final de atividades de monitoria acadêmica do monitor atribuindo-lhe um conceito acompanhado de justificativa e encaminhar via processo eletrônico para DDE-PC para emissão do Certificado de Monitoria.

6. DAS VAGAS

1. As vagas disponibilizadas para monitores estão separadas no quadro a seguir por Área, Disciplina, Docente, Vagas e Modalidade (bolsista ou voluntário).
2. Foram disponibilizadas 14 (treze) bolsas monitoria.

Área	Área	Disciplina	Orientador	Vagas	Modalidade
1	Formação Geral	Matemática I	Luis Carlos	1	Bolsa
2	Formação Geral	Matemática I	Lucas	1	Voluntário
3	Formação Geral	Matemática II	Clebson	1	Bolsa

4	Formação Geral	Língua Portuguesa III	Virna	1	Bolsa
5	Formação Geral	Física I	Sérgio	1	Bolsa
6	Formação Geral	Física II	Rúbio	1	Bolsa
7	Formação Geral	Física III	Fernando	1	Voluntário
8	Formação Geral	História I	João Ricardo	1	Bolsa
9	Formação Geral	História II	Leonardo	1	Bolsa
10	Formação Geral	Química II	Roseane	1	Bolsa
11	Formação Geral	Educação Física I	Edson	1	Bolsa
12	Edificações	Materiais da Construção Civil	Emerson Freitas/Wamberto	2	Bolsa
13	Informática	Algoritmos	Lucius	1	Bolsa
14	TSI- Sistemas para Internet	IPW - Introdução a Programação da Web	Marcus	1	Bolsa
15	Mineração	Topografia	Leandro França	1	Bolsa

7. DAS BOLSAS

1. **Como pré-requisito indispensável para concessão de bolsa, o discente candidato precisa possuir (Índice de Vulnerabilidade Social) IVS, que será confirmado pela CAEST.**
2. A cada bolsista selecionado será pago o valor mensal de **R\$200,00** (duzentos reais), para monitoria de disciplinas dos cursos integrados e **R\$400,00** para monitoria de disciplinas dos cursos superiores, cumpridas as exigências do Programa de Monitoria.
3. A carga horária de trabalho será de **até 08 (oito) horas semanais** para o monitor, tanto o bolsista como o voluntário, sob orientação docente, no contra turno do curso, sem qualquer vínculo empregatício com o IFPB.
4. O pagamento, aos monitores bolsistas, será realizado via rede bancária, mediante apresentação da declaração de atividades ou frequência de trabalho mensal a Direção de Desenvolvimento do Ensino, via e-mail até o dia 5 do mês subsequente, devidamente assinada (documento eletrônico do suap) pelo professor orientador da disciplina, e será feito com recursos provenientes do orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus Picuí*, no ano de 2024.

8. DA VALIDADE

1. Os trabalhos de monitoria terão início no mês de setembro de 2024 e se encerram em Fevereiro de 2025 (Final do Ano Letivo de 2024).

9. DAS INSCRIÇÕES

1. O (a) candidato (a) interessado (a) em uma das vagas ofertadas neste Processo Seletivo deverá realizar sua inscrição, exclusivamente pela internet, no formulário eletrônico do item 9.2, no período de **20 até 22 de agosto de 2024, às 23h59min**, conforme cronograma constante no item 12 deste edital, e ter um e-mail válido e ativo.

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScUUE6HxZut7o6SZk0l8cS1syk3ZHoD56nHgBDuqcVL9U1bXQ/viewform?usp=pp_url) com Identificação, Escolha da Disciplina, Informações Bancárias, Declaração e Termo de Compromisso;
3. A não observância ao disposto no item 9.2 acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.
4. O Estudante poderá concorrer a mais de uma disciplina, sendo necessária uma inscrição para cada disciplina desejada.
5. O preenchimento dos documentos de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. Para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, os mesmos devem ser preenchidos com estrita observância das normas deste Edital.

10. DA SELEÇÃO

1. A seleção se dará pela nota na disciplina (será considerada a maior média obtida como critério classificatório) e **entrevista**, cuja nota varia de 50 a 100. A nota final será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Média} = \frac{(N_p \times 6) + (N_e \times 4)}{10}$$

Onde:

N_p é a nota da disciplina.

N_e é a nota da entrevista.

2. Em caso de empate, o coeficiente de rendimento escolar (CRE) será utilizado como critério de desempate.

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. O resultado preliminar será divulgado até o dia 29 de agosto de 2024 no site www.ifpb.edu.br/picui/editais.
2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem crescente.
3. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, por meio de e-mail eletrônico de.picui@ifpb.edu.br, especificando os pontos a serem contestados, com a devida fundamentação. Os recursos que não obedecerem rigorosamente às exigências acima serão desconsiderados.
4. Não serão admitidos recursos fora do prazo definido neste Edital.
5. Os candidatos que forem chamados e não puderem assumir satisfatoriamente as atividades da monitoria, por questões de disponibilidade de horário ou outras verificadas pelas Coordenações dos Cursos, serão imediatamente substituídos, segundo a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
6. No caso de algum monitor ser desligado do programa, este será imediatamente substituído, segundo a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12. DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Inscrições	20 a 22 de agosto de 2024
Divulgação da Lista de Inscritos	23 de agosto de 2024
Divulgação da Data e Hora da Entrevista	23 de agosto de 2024
Resultado Preliminar	29 de agosto de 2024
Recursos (Resultado Preliminar)	30 de Agosto de 2024
Resultado Final	02 de Setembro de 2024
Início das Atividades	A partir de 03 de setembro de 2024

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

1. A não observância dos critérios estabelecidos por este edital tornará o candidato inapto a concorrer à vaga.
2. A efetivação da inscrição por parte do candidato implica na aceitação das disposições contidas neste edital.
3. O candidato aprovado será lotado na disciplina para a qual prestou a seleção.
4. O candidato perderá o direito de permanecer no Programa de Monitoria quando infringir as condições de trabalho estabelecidas no Termo de Compromisso.
5. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB - *Campus Picuí*, juntamente com o Coordenador do Curso.

Picuí, 20 de agosto de 2024.

Francinaldo Leite da Silva (1909103)
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO CAMPUS PICUÍ
CAMPUS PICUÍ

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Francinaldo Leite da Silva, DIRETOR(A) - CD4 - DDE-PC**, em 20/08/2024 14:06:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 594415
Verificador: 6ebd141bc4
Código de Autenticação:

